

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000917-26.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Helen Karina Espim de Oliveira, Janaina Kamila Braun Espim Fonseca,

Luciana Cristina Braun Espim e Tomaz José Braun Espim

Inventariada: Eva Aparecida Braun Espin

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo-lhes os benefícios da AJG. Anote.

Fls. 47/49: Homologo, por sentença, o plano de partilha dos bens deixados pelos inventariados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Depois que a inventariante exibir certidão municipal de tributos municipais incidentes sobre o imóvel é que poderá obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos desta cidade, uma única vez. A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar certidão a respeito.

Fls. 16/17: a FESP recebeu senha para ter acesso a estes autos para os fins do lançamento administrativo-tributário.

Publique e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 16 de março de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA